



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.916

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar		
492	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1117	30.000,00
		TOTAL	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, que se verificar como excesso real na fonte a seguir:

**1.7.2.1.35.99.02.00. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE
-PNATE**

Fonte: 3.1.117 Prog.Nac.Amp.Transporto Escolar/PNATE	30.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze. (27.10.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal